



**LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de IBIRACATU para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras Providências".**

O Povo do município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Ibiracatu para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 34.722.568,00 (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.633.943,00</b>	<b>31.633.943,00</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	365.835,95	
Contribuições	235.846,00	
Receita Patrimonial	65.215,34	
Transferências Correntes	35.313.265,14	
Outras Receitas Correntes	2.758,00	
Fundeb	-4.348.977,43	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>3.088.625,00</b>	<b>3.088.625,00</b>
Operações de Crédito	1.875.000,00	
Alienação de Bens	68.250,00	



ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
EXECUTIVO		<b>33.054.568,00</b>
01 - Gabinete do Prefeito		
01.01 - Gabinete do Prefeito	632.684,00	
02 - Departamento Municipal de Transporte		
02.01 - Departamento Municipal de Transporte Urbano	83.372,00	
03 - Departamento Municipal de Assistência Social		
03.01 - Coordenação Municipal de Assistência Social	757.145,00	
03.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	441.118,00	
03.03 - Fundo da Criança e do Adolescente	131.427,00	
04 - Departamento Municipal de Administração		
04.01 - Departamento Municipal de Administração	1.282.964,00	
05 - Departamento Municipal de Finanças		
05.01 - Departamento Municipal de Finanças	739.246,00	
06 - Departamento Municipal de Educação		
06.01 - Departamento Municipal de Educação	7.943.565,00	
07 - Departamento Municipal de Saúde		
07.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.115.015,00	
08 - Depto Mun. de Obras Públicas e Urbanas		
08.01 - Depto Municipal de Obras Públicas e Urbanas	9.404.722,00	
09 - Depto Mun.de Desenv. Agrário e Meio Ambiente		
09.01 - Depto. Munic. Desenv. Agrário e Meio Ambiente	385.849,00	
10 - Departamento Municipal de Comunicação		
10.01 - Departamento Municipal de Comunicação	59.164,00	
11 - Depto Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
11.01 - Depto. Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	1.022.422,00	
12 - Departamento Municipal de Planejamento		



Transferências de Capital	1.145.375,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS</b>	<b>34.722.568,00</b>	<b>34.722.568,00</b>

Art. 3º – A Despesa do Município de Ibiracatu, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 - Legislativa	1.668.000,00	
04 - Administração	2.548.520,00	
08 - Assistência Social	1.329.690,00	
10 - Saúde	10.115.015,00	
12 - Educação	7.943.565,00	
13 - Cultura	721.263,00	
15 – Urbanização	4.819.487,00	
16 - Habitação	1.250,00	
17 – Saneamento	905.297,00	
18 - Gestão Ambiental	3.000,00	
20 - Agricultura	385.849,00	
26 – Transportes	3.741.687,00	
27 - Desporto e Lazer	301.159,00	
28 - Encargos Especiais	236.786,00	
99 - Reserva de Contingência	2.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>34.722.568,00</b>	<b>34.722.568,00</b>

**B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**



12.01 - Departamento Municipal de Planejamento	56.375,00	
<b>LEGISLATIVO</b>		<b>1.668.000,00</b>
13 - Câmara Municipal de Ibiracatu		
13.01 - Câmara Municipal de Ibiracatu	1.668.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>34.722.568,00</b>	<b>34.722.568,00</b>

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>27.554.130,00</b>
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.399.854,00	
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	
1.3 - Outras Despesas Correntes	12.247.276,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7.068.438,00</b>
2.1 - Investimentos	6.828.652,00	
2.3 - Amortização da Dívida	238.786,00	
		<b>100.000,00</b>
9.9 - Reserva de Contingência	100.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>34.722.568,00</b>	<b>34.722.568,00</b>

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;
- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43 , parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;
- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos



- devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;
- e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
  - f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, nas categoriais de programação constantes da Lei Orçamentária Anual, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra "b";
  - g) A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;
  - h) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ibiracatu - MG, 08 de dezembro de 2022.

  
Arlis Soares Coutinho  
**Prefeito Municipal**  
Arlis Soares Coutinho  
CPF: 041.301.016-33  
PREFEITO MUNICIPAL  
Ibiracatu-MG

**PUBLICADO**  
EM 08/12/2022  
SILVIA COSTA SILVA  
CPF: 110.454.056-12  
Secretaria Municipal de Administração  
Ibiracatu-MG